

LEI Nº. 1.289/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “PROJETO PAPAÍ NOEL” NO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

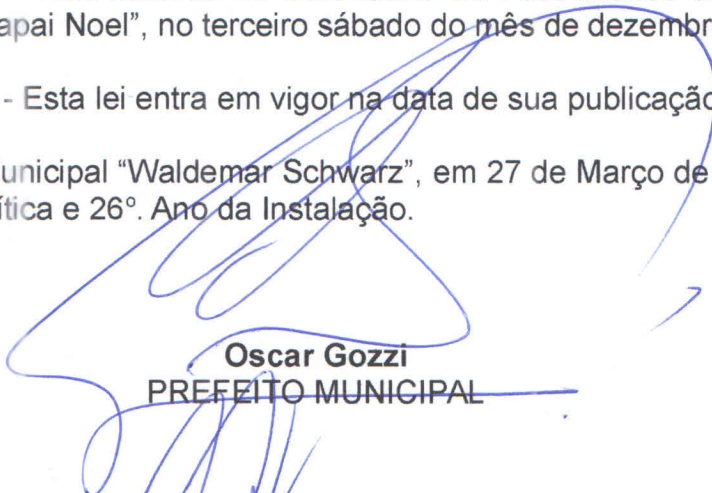
Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000277
Data: 09/03/2018 11:04
LEG PCC 2/2018

Art. 1.º - Fica incluído no Calendário de Festividades do Município de Tarumã, o “Projeto Papai Noel”, no terceiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 27 de Março de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de Março de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO